PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 322 1550 — FAX (037) 321-1091
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2376 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1995.

Autoriza a Concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Formiga autorizado a conceder uma Subvenção Social, no presente exercício ao "GREMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA RODERA", no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º - A presente subvenção social, será dada com o fito de apoio a realização do carnaval de rua, de 1995 e para fazer face às despesas que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente com as seguintes dotações:

3231.00 - SUBVENÇÕES SOCIAL.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 06 DE FEVEREIRO DE 1995.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
- Secretário de Gabinete -